



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 90, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, ERALDO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO Art. 1º. O Orçamento do Município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 181.674.000,00 (cento e oitenta e um milhões e seiscentos e setenta e quatro mil reais), sendo R\$ 139.484.000,00 (cento e trinta e nove milhões e quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) destinados a Administração Direta, distribuídos R\$ 135.031.500,00 (cento e trinta e cinco milhões trinta e um mil e quinhentos reais) ao Poder Executivo e R\$ 4.452.500,00 (quatro milhões quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) ao Poder Legislativo; R\$ 42.190.000,00 (quarenta e dois milhões e cento e noventa mil reais) destinados a Administração Indireta, sendo R\$ 33.390.000,00 (trinta e três milhões e trezentos e noventa mil reais) destinados ao Instituto de Previdência de Cândido Mota e R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais) destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, elaborado nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar nº 101/2000 de 04 de maio de 2000, e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e das classificações constantes do anexo II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1964, e Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 340/06 de 26 de abril de 2006, suas posteriores alterações, com os seguintes desdobramentos.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	21.247.000,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	8.403.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	8.375.000,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	8.545.700,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	135.343.000,00
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(20.010.800,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.859.300,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	163.762.200,00
7.000.00.00	Transferências Intra-Orçamentárias	17.711.700,00
	TOTAL REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	17.711.700,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	200.000,00
	TOTAL RECEITAS CAPITAL	200.000,00

	TOTAL GERAL	181.674.000,00
--	--------------------	-----------------------

3 – RECEITAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	109.925.000,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	21.172.000,00
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	42.190.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Fonte 05 – Recursos Governo Federal	8.387.000,00
TOTAL	181.674.000,00

TÍTULO III DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º. A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei nº 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais nº 42/1999, de 14 de abril de 1999, nº 163/2001 de 04 de maio de 2001, nº 211 e portarias nº 327, 328,339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, 113/2005, 340/2006 e 688/2005 e suas posteriores alterações. No Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontram com os seguintes desdobramentos, por elemento de despesa e categoria econômica, expressos em Reais (R\$):

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

.0001	Administração da Dívida Pública	7.572.679,00
.0002	Administração e Planejamento Governamental	26.303.953,00
.0003	Gestão Administrativa da Secretaria	2.836.000,00
.0004	Administração da Rede de Saúde e Apoio Gerencial	11.635.649,00
.0005	Alimentação Escolar	2.390.000,00
.0006	Alimentação do Trabalhador	6.770.000,00
.0007	Fortalecimento da Atenção Básica e Gestão do Cuidado	7.230.900,00
.0008	Complementação de Aposentadorias	2.774.400,00
.0009	Construção, Ampliação e Reforma de Outros Prédios Públicos	501.000,00
.0010	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Escolares	500.000,00
.0011	Defesa do Meio Ambiente	1.591.419,00
.0013	Desenvolvimento Sustentável do Município	997.900,00
.0014	Educação Básica Eficiente e Inovadora	25.566.000,00
.0015	Assistência Farmacêutica, Nutricional e Suporte Terapêutico	2.323.600,00
.0016	Infraestrutura Viária	20.000,00
.0017	Qualificação da Política de Atenção Especializada	11.894.100,00
.0018	Previdência Social e Inativos e Pensionistas	28.792.000,00
.0020	Processo Legislativo	3.942.500,00
.0021	Programa Social de Atendimento e Comunidade Candidomotense	7.371.400,00
.0022	Promoção da Cultura	1.667.000,00
.0023	Promover o Esporte, Recreação e o Turismo	1.393.800,00
.0024	Saneamento Básico	7.654.000,00
.0025	Segurança do Trânsito	748.800,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

.0026	Serviços de Utilidade Pública	3.120.400,00
.0028	Transporte Escolar	6.244.700,00
.0030	Vigilância e Promoção da Saúde	1.858.500,00
.0031	Manutenção e Restauração de Bens Imóveis Diversos	410.000,00
.0033	Benefícios Previdenciários	740.000,00
.0034	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos P/ Adolescentes	128.300,00
.0035	EJA – Ensino Médio	224.000,00
.0091	Cursinho Pré Universitário Polo Virtual	11.000,00
.9999	Manter reserva financeira p/ atender passivos emergentes	6.460.000,00
	Total	181.674.000,00

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	4.237.500,00
04	Administração	27.364.653,00
06	Segurança Pública	326.600,00
08	Assistência Social	7.485.700,00
09	Previdência Social	30.480.000,00
10	Saúde	35.022.749,00
12	Educação	37.401.700,00
13	Cultura	1.667.000,00
15	Urbanismo	7.564.900,00
17	Saneamento	5.373.000,00
18	Gestão Ambiental	1.591.419,00
20	Agricultura	97.000,00
26	Transporte	900.900,00
27	Desporto e Lazer	1.393.800,00
28	Encargos Especiais	14.307.079,00
99	Reserva de Contingências	6.460.000,00
	Total	181.674.000,00

3 – POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	4.020.500,00
062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	935.300,00
122	Administração Geral	23.622.902,00
123	Administração Financeira	7.215.600,00
125	Normatização e Fiscalização	748.800,00
181	Policciamento	150.000,00
241	Assistência ao Idoso	619.300,00
243	Assistência a Criança e ao Adolescente	2.392.900,00
244	Assistência Comunitária	4.987.500,00
272	Previdência do Regime Estatutário	29.916.000,00
301	Atenção Básica	7.276.900,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.859.400,00
303	Suporte Profilático e Terapêutico	2.323.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

304	Vigilância Sanitária	1.839.500,00
305	Vigilância Epidemiológica	19.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	6.770.000,00
361	Ensino Fundamental	16.425.500,00
362	Ensino Médio	459.000,00
364	Ensino Superior	1.400.200,00
365	Educação Infantil	14.920.000,00
366	Educação de Jovens e Adultos	412.000,00
367	Educação Especial	513.000,00
392	Difusão Cultural	1.667.000,00
451	Infraestrutura Urbana	20.000,00
452	Serviços Urbanos	7.544.900,00
512	Saneamento Básico Urbano	5.373.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	263.519,00
542	Controle Ambiental	1.327.900,00
605	Abastecimento	77.000,00
606	Extensão Rural	20.000,00
782	Transporte Rodoviário	900.900,00
812	Desporto Comunitário	638.800,00
813	Lazer	755.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	7.534.679,00
846	Outros Encargos Especiais	7.264.400,00
997	Reserva do RPPS	2.767.000,00
999	Reserva de Contingência	3.693.000,00
	Total	181.674.000,00

4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	101.421.738,00
Juros e Encargos da Dívida	80.900,00
Outras Despesas Correntes	70.334.532,00
Total	171.837.170,00

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	1.968.230,00
Inversões Financeiras	5.000,00
Amortização da Dívida	1.403.600,00
Total	3.376.830,00

4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

Reserva de Contingência	6.460.000,00
Total	6.460.000,00
TOTAL GERAL	181.674.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

5. - POR ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	4.452.500,00
2	Poder Executivo	135.031.500,00
3	Instituto de Previdência de Cândido Mota	33.390.000,00
4	Serviço Autônomo de Água e Esgoto	8.800.000,00
	Total	181.674.000,00

6 – DESPESAS POR FONTE DE RECURSOS

Fonte 01 – Tesouro	109.925.000,00
Fonte 02 – Recursos Governo do Estado	21.172.000,00
Fonte 04 – Recursos Administração Indireta	42.190.000,00
	8.387.000,00
Fonte 05 – Recursos Governo Federal	
TOTAL	181.674.000,00

7. - POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

7.1– PODER LEGISLATIVO

01.01	Câmara Municipal	4.452.500,00
-------	------------------	--------------

7.2- PODER EXECUTIVO

02.01	Secretaria de Governo	3.622.900,00
02.02	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	5.970.900,00
02.03	Secretaria de Educação e Cultura	39.568.700,00
02.04	Secretaria de Saúde	35.022.749,00
02.05	Secretaria de Assistência Social	6.935.000,00
02.06	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	5.976.119,00
02.07	Departamento de Esportes e Turismo	1.423.800,00
02.08	Secretaria de Administração e Finanças	10.045.400,00
02.09	Secretaria de Negócios Jurídicos	935.300,00
02.10	Encargos Gerais do Município	24.385.532,00
02.11	Secretaria de Indústria Comércio e Desenvolvimento	1.145.100,00

7.3 – SAAE

03.01	Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE	8.800.000,00
-------	--	--------------

7.4 – PREVIDÊNCIA

04.01	Instituto de Previdência de Cândido Mota	33.390.000,00
	TOTAL GERAL	181.674.000,00

Art. 4º. As Despesas de Capital, serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Art. 5º. O Orçamento do Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 8.800.000,00 (oito milhões e oitocentos mil reais), assim dispostos:

1 – RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.200.00.00	.1.	Receitas Contribuições	-
1.300.00.00		Receitas Patrimoniais	440.000,00
1.600.00.00		Receitas de Serviços	8.345.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	1.500,00
7.600.00.00	Receita de Serviços – Intra OFSS	12.800,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	8.800,00

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0001	Adm. Da Dívida Pública	405.000,00
0002	Administração e Planejamento Governamental	2.454.000,00
0006	Alimentação do Trabalhador	488.000,00
0008	Complementação de Aposentadorias	22.000,00
0021	Program. Soc. Atend. à Com. Candidomotense	25.000,00
0024	Saneamento Básico	5.373.000,00
0033	Benefícios Previdenciários	10.000,00
9999	Reserva de Contingência	23.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	8.800.000,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	2.749.000,00
17	Saneamento	5.373.000,00
28	Encargos Especiais	655.000,00
99	Reserva de Contingência	23.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	8.800.000,00

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração	2.236.000,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	25.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	488.000,00
512	Saneamento Básico Urbano	5.373.000,00
843	Serviço da Dívida Interna	405.000,00
846	Outros Encargos Especiais	250.000,00
999	Reserva de Contingência	23.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	8.800.000,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	4.024.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	4.713.000,00
Total	8.737.000,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	40.000,00
Total	40.000,00

2.4.3- RESERVA CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	23.000,00
-------------------------	-----------



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Total	23.000,00
--------------	------------------

TOTAL GERAL	8.800.000,00
--------------------	---------------------

TÍTULO V

DO ORÇAMENTO DA AUTARQUIA DE PREVIDÊNCIA

Art. 5º. O Orçamento do Autarquia Municipal – Instituto de Previdência de Cândido Mota – CM PREV, embora conste do orçamento do município, será demonstrado em separado, e contempla para o exercício de 2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 33.390.000,00 (trinta e três milhões e trezentos e noventa mil reais), assim dispostos:

1 – RECEITAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos Taxas e Contribuições de Melhorias	1.804.000,00
1.200.00.00	1.1. Receitas Contribuições	6.403.000,00
1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	6.529.000,00
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	955.000,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	15.691.000,00

1.2 - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA

7.200.00.00	Contribuições – Intra OFSS	10.119.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes - Intra-OFSS	7.580.000,00
	TOTAL RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	17.699.000,00

TOTAL GERAL	33.690.000,00
--------------------	----------------------

2 – DESPESAS

2.1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

0002	Administração e Planej. Governamental	1.201.000,00
0006	Alimentação do Trabalhador	72.000,00
0009	Construção, Ampl. e Ref. de Out. Préd. Públ.	500.000,00
0018	Previdência Social a Inativos e Pensionistas	28.792.000,00
9999	Manter reserva financeira p/ atender passivos emergentes	2.825.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR PROGRAMA	33.390.000,00

2.2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

04	Administração	85.000,00
09	Previdência Social	30.480.000,00
99	Reserva de Contingências	2.825.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÕES	33.390.000,00

2.3 - POR SUB FUNÇÃO DE GOVERNO

122	Administração Geral	85.000,00
272	Previdência do Regime Estatutário	29.916.000,00
331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	72.000,00
846	Outros Encargos Especiais	492.000,00
997	Reserva do RPPS	2.767.000,00
999	Reserva de Contingência	58.000,00
	TOTAL DAS DESPESAS POR SUB-FUNÇÕES	33.390.000,00

2.4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

2.4.1 - DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais	29.317.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo
GABINETE DO PREFEITO

Outras Despesas Correntes	678.000,00
Total	29.995.000,00

2.4.2 - DESPESA DE CAPITAL

Investimentos	570.000,00
Total	570.000,00

2.4.3 - RESERVA CONTINGÊNCIA

Reserva de Contingência	2.825.000,00
Total	2.825.000,00

TOTAL GERAL	33.390.000,00
--------------------	----------------------

TÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS

Art. 6º. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

- realizar operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da legislação em vigor;
- abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas fixadas, nos termos da legislação vigente;
- transportar, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal;
- a desdobrar as dotações orçamentárias, em outras fontes de recursos que forem necessárias, para atender demandas de convênios e receitas vinculadas;
- reclassificar as receitas e despesas em razão das alterações promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e para dar atendimento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme alterações ocorridas em seu Sistema AUDESP.

TÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, efetuar contingenciamento nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2024.

Art. 9º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 21 (vinte e um) dias do mês dezembro de 2023.

ERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL